



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Que entre si celebram o Município de Assis - Prefeitura Municipal de Assis e a Fundação Educacional do Município de Assis. Dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial com o objetivo de custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da epidemia COVID-19 na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS- SP**, inscrita no CNPJ nº46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Avenida Rui Barbosa, nº 92, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 004.959.018-90 e o Secretária Municipal da Saúde de Assis, **CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**, brasileira, casada, gestora pública, portadora do RG nº 17.380.608-9 SSP/SP e do CPF nº 096.296.898-63, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 200 – Residencial Barão do Rio Branco - Apto.73 – Centro – CEP 19.814-020, nesta cidade de Assis/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA**, CNPJ 51.501.559/0001-36, neste ato representado pelo Presidente da FEMA, **ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, portador do RG nº 12.870.313-1/SSP-SP e do CPF n 015.381.258-38, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

**Considerando** a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que definiu medidas de enfrentamento a pandemia do coronavírus.

**Considerando** a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº405 de 25/08/2021

**Considerando** que os recursos oriundos já foram transferidos e suplementados no orçamento da Secretaria Muncial da Saúde de Assis.

**Considerando** a necessidade de auxílio financeiro emergencial com o objetivo de custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da epidemia COVID-19 na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**Considerando** o Plano de Trabalho apresentado pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Resolvem celebrar o presente 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do objeto

Os valores da transferência de recursos financeiros, para uso exclusivo no enfrentamento da pandemia do vírus COVID -19, referentes a este Termo Aditivo será destinado à Unidade de Pronto Atendimento de Assis (UPA) em estrito cumprimento ao Plano de Trabalho apresentado, conforme Anexo I que faz parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Dos Recursos

I - O valor previsto a ser repassado à UPA, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destina-se a execução do Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento e será pago por meio de parcela única.

II – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na seguinte conformidade: no Balancete da Despesa, no Bloco da Média Complexidade, Programa UPA- Unidade de Pronto Atendimento, ficha orçamentária de nº 1077

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Da fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Contrato de Repasse será incubida ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Fundação Educacional do Município de Assis – UPA, pelo seu diretor executivo ou representante legal designado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CLÁUSULA QUARTA Da Prestação De Contas

Os recursos objeto deste Termo serão liberados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado por ambos os convenentes, obrigando a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis a realizar a prestação de contas com envio de relatório para que posteriormente possa ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, como também a controladoria e auditoria fiscal se necessário.

## CLÁUSULA QUINTA Do Foro

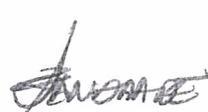
I – Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Assis-SP, para elucidar questões oriundas de dúvidas e interpretação deste Termo Aditivo

II - Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

ASSIS – SP, 09 DE Setembro DE 2021

### CONVENENTE:

  
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito Municipal

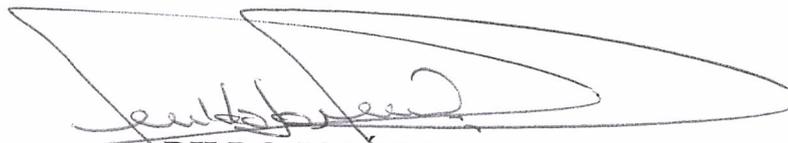
  
CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI  
Secretária Municipal da Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof.<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

## CONVENIADA:



**ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Presidente da Fundação Educacional do Município de Assis

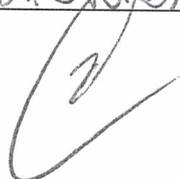
## TESTEMUNHAS:

Nome: Almira Maria de Jesus

CPF: 058.931.878/29

Nome: Angela Maria Medeiros de Jesus Novinha

CPF: 079.006.938.58



# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 405, DE 25/08/2021.

**Dispõe sobre a Abertura de crédito adicional suplementar, no Bloco de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente ao Decreto n.º 8530 para custeio da UPA (FEMA);**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

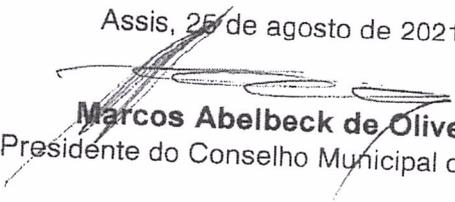
Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Extraordinária on line deste Conselho realizada em 25/08/2021;

### DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade a Abertura de de crédito adicional suplementar, no Bloco de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente ao Decreto n.º 8530 custeio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento (FEMA).**

Assis, 25 de agosto de 2021.

  
**Marcos Abelbeck de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PLANO DE TRABALHO - UPA RUY SILVA

### I - INTRODUÇÃO

#### a) Breve Histórico da Instituição

A UPA de Assis caracteriza-se como um serviço de saúde que tem por missão manter em regime de cooperação mútua um Programa de Gestão Compartilhada para a prestação de Assistência à Saúde no campo médico (Urgência/Emergência e Pronto Atendimento) a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para a total ou parcial, recuperação de saúde dos usuários, de acordo com os princípios do SUS e os Códigos de Ética que norteiam as atividades profissionais de médicos, biomédicos, enfermeiros, assistentes sociais, nutricionistas e farmacêuticos.

A FEMA iniciou a gestão da UPA de Assis em 01/12/2017, atingindo o número de atendimentos totais à população de 106.618 no exercício de 2018, 120.889 em 2019, 79.921 em 2020 e 43.662 até 30/07/2021.

#### b) Característica Geral da Instituição:

A estrutura da UPA deve se inserir na rede de estabelecimentos da saúde do SUS/Assis com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Assis, particularmente nos níveis de baixa e média complexidade ambulatorial, com prioridade para os munícipes residentes nas áreas de abrangência das cidades de Assis, Tarumã, Florínea, Pedrinhas Paulista e Platina.

Destinada ao atendimento de pacientes admitidos em situação de urgência, podendo, se necessário, permanecer em regime de observação por até 24 horas, sendo considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pelas UBSs dos municípios pactuados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

### II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### a) Entidades

|  |               |                           |
|--|---------------|---------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente                                  |               |                           |
| Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA 24h Ruy Silva |               |                           |
| CNPJ   |               |                           |
| 46.179.941/0001-35   |               |                           |
| Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)   |               |                           |
| Administração pública em geral                             |               |                           |
| Endereço   |               |                           |
| Rua Osmar Luchini, 670 – Jardim Aeroporto                  |               |                           |
| Cidade   |               | UF                        |
| Assis  |               | SP                        |
| CEP  | DDD/Telefone  | E-Mail                    |
| 19.813-178   | (18)3323-4565 | gestao.upa@femanet.com.br |

**b) Responsáveis**

|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
| Responsável pela Instituição<br><b>Eduardo Augusto Vella Gonçalves</b> |  |                                  |
| CPF<br><b>204.560.678-33</b>   | RG<br><b>23.348.242-8</b>  | Órgão Expedidor<br><b>SSP-SP</b> |
| Cargo<br><b>Diretor Executivo da FEMA</b>                              |  |                                  |
| Endereço<br><b>Avenida Getúlio Vargas, 1200</b>                        |  |                                  |
| Cidade<br><b>Assis</b>   |  | UF:<br><b>SP</b>                 |
| CEP<br><b>19807-130</b>  | Telefone: <b>(18) 3302-1055</b><br>Celular: <b>(18) 99621-1030</b> |                                  |

**III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

| Objeto         | Descrição   |
|----------------|---|
| <b>Custeio</b> | Recomposição de valores relativos às despesas necessárias para custeio da UPA de Assis, compreendendo as rubricas orçamentárias abaixo especificadas. |

**a) Identificação do Objeto**

**Material de Consumo:**

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:**

**b) Objetivo**

Recomposição de desequilíbrio financeiro entre a receita originária dos termos de repasse e a despesa efetiva, evidenciado na memória de cálculo em anexo, comparando-se as despesas efetivas de consumo dos períodos de janeiro a junho do exercício de 2020 com os mesmos períodos do exercício de 2021.

**c) Justificativa**

A justificativa dá-se em virtude escassez de oferta e consequente aumento de preços de mercado dos itens relacionados à pandemia da COVID-19 (medicamentos, insumos e oxigênio), aumento na quantidade consumida dos itens, considerando-se ainda o agravamento dos casos de pacientes que necessitam de internação hospitalar, aumento da permanência de pacientes dentro da unidade em decorrência da superlotação dos hospitais de referência, acarretando num cenário onde a UPA tem trabalhado com sua capacidade máxima de ocupação, objetivando prestar o atendimento pré-hospitalar à todos que necessitam e buscam atendimento nela.

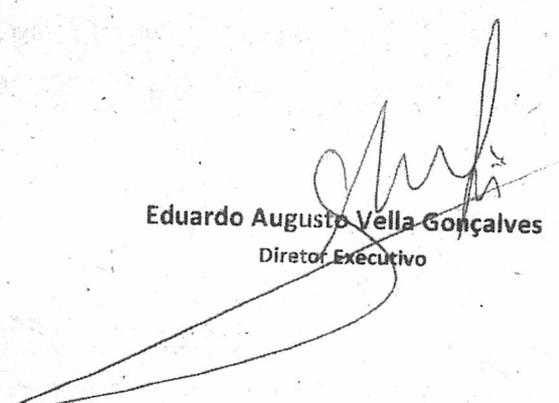
VI – COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DE CUSTEIO

| NATUREZA DA DESPESA                      | VALOR          |
|--|----------------|
| MATERIAL DE CONSUMO                      | R\$ 200.000,00 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA | R\$ 300.000,00 |
| TOTAL                                    | R\$ 500.000,00 |

VII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Assis, 18 de agosto de 2021.

  
**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo

VIII – APROVAÇÃO – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Assinatura \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Nome e assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Deonstrativo das Despesas Orçamentárias  
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2021

Janeiro a Julho/2021

| Natureza da Despesa   | Orçamento Aprovado | Redução/ Suplementação | Orçamento Atualizado | Empenhado Ano     | Média 7 Meses | Saldo Orç. 31/07/2021 |
|---|--------------------|------------------------|----------------------|-------------------|---------------|-----------------------|
|   |                    |                        |                      | <b>-29.277,80</b> |               |                       |
| Material de Consumo:<br><b>(3.3.90.30.00.00.00) - ficha 581</b>               | 1.824.366,00       | 349.800,00             | 2.174.166,00         | 2.071.237,16      | 295.891,02    | 87.494,16             |
| Material Laboratorial   |                    |                        |                      |                   |               |                       |
| Material Hospitalar   |                    |                        |                      | 702.309,69        | 100.329,96    |                       |
| Material farmacológico  |                    |                        |                      | 459.867,31        | 65.695,33     |                       |
| Gás Engarrafado- oxigênio   |                    |                        |                      | 810.638,20        | 115.805,46    |                       |
| Gêneros de Alimentação  |                    |                        |                      | 18.031,71         | 2.575,96      |                       |
| Material de Copa e Cozinha  |                    |                        |                      | 6.135,56          | 876,51        |                       |
| Material de Cama,Mesa e Banho   |                    |                        |                      | 2.840,00          | 405,71        |                       |
| Material de Expediente  |                    |                        |                      | 10.642,85         | 1.520,41      |                       |
| Combustíveis e Lubrificantes  |                    |                        |                      | 2.661,09          | 380,16        |                       |
| Material de Limpeza e Higiene   |                    |                        |                      | 22.719,65         | 3.245,66      |                       |
| Uniformes, Tecidos e Aviamentos   |                    |                        |                      | 9.689,10          | 1.384,16      |                       |
| Material Manut. de Bens Móveis  |                    |                        |                      | 18.321,90         | 2.617,41      |                       |
| Material Manut. Bens Imóveis  |                    |                        |                      | 268,00            | 38,29         |                       |
| Outros Materiais de Consumo   |                    |                        |                      | 7.112,10          | 1.016,01      |                       |
| Outros Serv. De Terc. P. Jurídica:<br><b>(3.3.90.39.00.00.00) - Ficha 633</b> | 5.686.681,16       | 39.000,00              | 5.725.681,16         | 5.570.180,00      | 795.740,00    | 155.501,16            |
| Serviços Técnicos Profissionais   |                    |                        |                      | 2.900,00          | 414,29        |                       |
| Fornecimento de Alimentação   |                    |                        |                      | 323.078,00        | 46.154,00     |                       |
| Serviço de Energia Elétrica   |                    |                        |                      | 81.250,11         | 11.607,16     |                       |
| Serv. Manut. Bens Móveis  |                    |                        |                      | 8.325,00          | 1.189,29      |                       |
| Serv. Manut. Bens Imóveis   |                    |                        |                      | 5.265,00          | 752,14        |                       |
| Manutenção de Maq. E Equip.   |                    |                        |                      | 43.992,64         | 6.284,66      |                       |
| Serviços de Água e Esgoto   |                    |                        |                      | 40.976,73         | 5.853,82      |                       |
| Serviço Médico- Hosp.e Lab.   |                    |                        |                      | 3.692.612,00      | 527.516,00    |                       |
| Serviços de Telecomunicações  |                    |                        |                      | 7.141,27          | 1.020,18      |                       |
| Serviço Software de Aplicação   |                    |                        |                      | 37.350,84         | 5.335,83      |                       |
| Serviço de Apoio Administrativo   |                    |                        |                      | 1.240.438,00      | 177.205,43    |                       |
| Serviços de Publicidade Legal   |                    |                        |                      | 32.000,00         | 4.571,43      |                       |
| Serviços de Limpeza e Conserv.  |                    |                        |                      | 620,00            | 88,57         |                       |
| Serviço de Cópias e Reprodução  |                    |                        |                      | 26.081,16         | 3.725,88      |                       |
| Outros Serviços de Terceiros  |                    |                        |                      | 28.149,25         | 4.021,32      |                       |

Para o mês de Agosto/2021 a média a ser considerada levará em conta empenhos já emitidos: Santa Casa R\$185.000,00 Ulrik R\$128.099,00 e Fornecimento de Refeições R\$40.027,00



Assinado por 1 pessoa: EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C287-E8DC-0155-6CF3